



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
094/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para o Centro de saúde do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme plano de enfrentamento ao COVID 19.

**• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: 08 de Julho de 2020

HORÁRIO: às 08h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua : Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

**• ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 08 de Julho de 2020

HORÁRIO: às 08h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua : Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96-CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU. NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES À RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96-CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU.

- CONSULTAS AO EDITAL:** NA INTERNET (E-MAIL) NO ENDEREÇO [pm.sm2009@hotmail.com](mailto:pm.sm2009@hotmail.com), NO SITE OFICIAL <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, QUADRO DE AVISOS OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA MAJOR CUSTÓDIO, N.º 96, CENTRO EM SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

- ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TEL: (33) 3373-1149.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
094/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
021/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2020.**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, sala do Setor de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do **Pregão Presencial nº 021/2020** do tipo **MENOR PREÇO ITEM** para **Contratação de Empresa para aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para o Centro de saúde do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme plano de enfrentamento ao COVID 19**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura, localizada na Rua Major Custódio, nº 96, Centro, Santana do Manhuaçu, (MG), iniciando-se no dia **08 de Julho de 2020, às 08h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões):

**Nº. 03004.1030500252.007 44490520 (FICHA 436)**

---

---

### **I - DO OBJETO**

---

---

Contratação de Empresa para aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para o Centro de saúde do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme plano de enfrentamento ao COVID 19.

---

---

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente processo, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

---

---

### III - DO CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

---

---

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2020.  
PREGÃO Nº. 021/2020  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2020  
PREGÃO Nº. 021/2020.  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

---

---

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

---

---

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço e CNPJ do proponente.
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

e) **Deverá ser especificada a marca do veículo constante do item integrante do Anexo I, na Proposta da respectiva empresa e demais elementos que permitam identificá-los com clareza.**

f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá o unitário.

g) **Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

h) **Prazo e Local de Entrega: A compra será parcelada dos veículos e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico (Departamento de Divisão de Compras), na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG. RUA; Major Custódio, 96, Centro.**

i) **PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO VEÍCULO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO, COM APRESENTAÇÃO DE NOTA (S) FISCAL (IS): 12 meses.**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

---

---

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

---

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

- 1.1 - Registros Comercial (caso de empresa individual);
- 1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- 1.7 - Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- 1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.
- 1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.11 - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 1.12 - Cópia da Identidade e CPF dos sócios;
- 1.13 - Alvará de Localização e Funcionamento;

## **2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.**

- 2.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **3 – DECLARAÇÃO**

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo IV);

---

---

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

---

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar apresentação de catálogos e amostras em embalagens próprias e ou demonstração dos materiais cotados, para comprovação da boa qualidade, ficando neste caso, os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do comunicado, sob pena de desclassificação.

11.1 - As amostras solicitadas serão objetos de análise por parte de equipe especificamente designada para tal, que deverá emitir laudo quanto à qualidade do produto. Sendo verificada que a qualidade do produto ofertado não atende às necessidades da Administração Municipal, será desclassificado o respectivo item da proposta apresentada.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

---

---

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

---

---

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A licitante vencedora deverá encaminhar à Prefeitura de Santana do Manhuaçu, planilha de custo detalhada, em caso de serviços prestados.

---

---

## IX - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

---

---

- 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, situada na Rua Major Custódio, nº 96 – Centro - Santana do Manhuaçu/MG, CEP: 36.940-000, em conformidade com o Anexo I deste edital e a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento a ser expedida pelo Departamento de Compras;**
- 2. O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu;**
- 3. Os respectivos itens/veículos deverão atender às condições estabelecidas neste edital (Termo de Referência), na Proposta Comercial, bem como a legislação vigente.**
- 4. A Aquisição dos respectivos itens/veículos será feito de forma parcelada de acordo com a solicitação da secretaria requerente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

---

---

## X - DO PAGAMENTO

---

---

**1. O pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) será realizado no ato da entrega do veículo, após a apresentação de nota fiscal fatura, sem qualquer correção e respectiva liquidação da(s) despesa(s).**

---

---

## XI – DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO

---

---

1- O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

---

---

## XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

---

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santana do Manhuaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

---

---

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para na sede da Prefeitura, após a emissão do Pedido de Compras, durante 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

3. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – Proposta Comercial;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;**

**ANEXO IV – Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor;**

**ANEXO V - Minuta de Contrato;**

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu/MG.

Santana do Manhuaçu, 23 de Junho de 2020.

---

**Joseane Caroline de Abreu Souza**  
**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**(MODELO DE PROPOSTA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG**

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2020**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT                      | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--|----------------------------|-------|----------------|--------------|
| 01   | <p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s</p> | 02<br>ANO 2020-<br>ZERO KM |       |                |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOS PREÇOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, IMPOSTOS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, FRETES, SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUÍREM À ÚNICA E TOTAL CONTRAPRESTAÇÃO PELA AQUISIÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) VEÍCULO(S).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A SER EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE COMPRAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG, SITUADA NA RUA MAJOR CUSTÓDIO, 96, CENTRO.**

**PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 MESES**

**VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF E/OU N° DE IDENTIDADE**

|  |
|--|
| <b>CARIMBO C/<br/>CNPJ,<br/>RAZÃO<br/>SOCIAL E<br/>ENDEREÇO<br/>DA<br/>EMPRESA</b> |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT                      |
|------|--|----------------------------|
| 01   | <p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor</p> | 02<br>ANO 2020-<br>ZERO KM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

|  |  |
|--|--|
| amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. |  |
|--|--|

Entrega do veículo na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Rua Major Custódio, nº 96, Centro – Santana do Manhuaçu/MG, sem ônus para Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

---

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

---

---

Á

**Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu-MG.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(cidade), (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

---

---

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

---

---

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ n°....., com sede na ....., Através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., Portador da cédula de identidade RG n°....., expedida pela ....., Outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N° 021/2020, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

---

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

---

---

**DECLARAÇÃO**

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

**Santana do Manhuaçu, xxx de xxxxxxxx de 2020.**

---

Nome completo e Assinatura  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

---

---

## ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020 - PREGÃO 021/2020

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de compra e venda de veículos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU/MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1 - Contratação de Empresa para aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para o Centro de saúde do Município de Santana do Manhuaçu/MG, conforme plano de enfrentamento ao COVID 19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório Nº 094/2020, Pregão nº 021/2020, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 E 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 012/2006.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL E PAGAMENTO**

1 - **O pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) será realizado de imediato no ato da entrega do veículo, após a apresentação de nota fiscal fatura, sem qualquer correção e respectiva liquidação da(s) despesa(s).**

#### **CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até a entrega do veículo. Ficando a garantia do veículo de 12 meses.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO).**

- 1 – A CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva-se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.
- 2 – A CONTRATADA: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.
- 3 - A CONTRATADA: assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 4 - A CONTRATADA: deverá apresentar juntamente com a competente nota fiscal de venda do veículo, o competente termo de garantia dos veículos, sob pena de nulidade da adjudicação.
- 5 - A CONTRATADA: se compromete a entregar o veículo novo adquirido de acordo com o termo de referencia do anexo I do edital num prazo máximo de 15 dias a contar do dia da expedição da ordem de fornecimento, ficando responsável da entrega dos veículos na sede da Prefeitura, sem custo adicional para esta Administração.
- 6- O CONTRATANTE: se responsabiliza em fazer o pagamento de acordo com a clausula terceira deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Nº. 03004.1030500252.007 44490520 (FICHA 436)**

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

2- E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratante  
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SANTANA DO MANHUAÇU**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO  
COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNP/MF DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do **Município de Santana do Manhuaçu** cópia do **Edital do Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item nº. 021/2020**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **08h00min** do dia **08/07/2020**, na Sede do Município na **Rua Major Custódio, Nº. 96 – Centro – Santana do Manhuaçu - MG.**

Prefeitura municipal de Santana do Manhuaçu - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

*\*O Presente termo de recebimento de Edital poderá ser substituído por comprovante de remessa de*